

## ATA N.º 09/2014

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 40 minutos

Encerramento: 16 horas e 57 minutos

No dia três do mês de março de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e quarenta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de acerto no pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais		Vereador Augusto Marques
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
3	Proposta de Acordo de Colaboração para apoio à reabilitação da Igreja Matriz da Freguesia de Samora Correia		

4	Proposta de Acordo de Colaboração para apoio à construção da Creche Padre Tobias, em Samora Correia	
	<b>Apoio Jurídico</b>	
5	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 1759, de 26 de fevereiro
	<b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>	
6	Atualização das taxas do Quadro XXVII do Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente para o período 01-03-2014 a 28-02-2015 – A conhecimento	
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Provisãoamento</b>	
7	Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Concurso público para a aquisição de serviços de comunicações de dados e voz móveis – Anos 2014 a 2017 (36 meses) – Autorização prévia de compromisso plurianual (LCPA – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)	Informação D.M.A.F. N.º 0993/2014
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>	
8	Resumo Diário de Tesouraria	
9	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de fevereiro	
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>	
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>	
10	Tolerância de Ponto / Carnaval – A conhecimento	Despacho n.º 61/2014
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços</b>	

	<b>Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
11	Empreitada de: “Reparações no Centro Cultural de Samora Correia” - Auto de Receção Provisória / A conhecimento	4.1.2/06-2013	PLANIREST – Construções, Lda.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
12	Aprovação de arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	1296/2012	Lucinda Oliveira Neves
13	Pedido de averbamento - Remessa do processo de licenciamento industrial pela DRAPLVT	1028/2013	Gaivão e Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda.
14	Trânsito e Toponímia	171/2014	CBESSE - Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão
15	“ “	539/2012	Maria Celeste Azevedo Carvalhal
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
16	Pedido de cedência da cantina da Escola Primária da Barrosa		Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. Fátima - Barrosa
17	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente		Liga Portuguesa Contra o Cancro
18	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Professora Manuela Monteiro
	<b>Educação</b>		
19	Transportes Escolares / Devolução de 50% do custo das vinhetas da CP	Informação 1645, de 24/02/2014	
20	Novos escalões de apoio e alteração	Informação	

	de escalões já atribuídos – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2013/2014	1388, de 17/02/2014
21	Novos escalões de apoio e alteração de escalões já atribuídos – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2013/2014	Informação 1578, de 20/02/2014
	<b>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</b>	
	<b>Intervenção Social e Saúde</b>	
22	Auxílios económicos – Alteração de escalão	Informação 1741, de 25/02/2014
23	Auxílios económicos – Reavaliação de processo de auxílios económicos	Informação 1433, de 18/02/2014
24	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Informação 1751, de 25/02/2014
25	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>	
26	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor vereador José Mateus Rocha, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

#### 1- CARNAVAL SAMORENSE 2014

Felicitou a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora e todos os demais envolvidos na organização dos cursos carnavalescos e de todas as outras atividades associadas, crendo que tudo tem corrido pelo melhor até ao momento, embora S. Pedro não tenha dado uma especial ajuda.

Disse ter testemunhado que apesar das condições climatéricas do passado domingo, verificou-se uma afluência significativa de público.

Considerou que o Carnaval é um dos eventos mais mobilizadores das populações da freguesia de Samora Correia e do próprio Município de Benavente, cujo trabalho voluntário ao longo do ano, o esforço pessoal e a vontade em participar na brincadeira e na folia culminam nos cinco dias de festa, garantidos também pelos patrocínios e os apoios logísticos e financeiros de todas as entidades envolvidas, a par do grande trabalho que é feito pela ARCAS e por todos os voluntários que se congregam no esforço de colocar nas ruas os corsos, bem como a realização de outros eventos, como a coroação dos reis e os assaltos de Carnaval.

Deixou uma palavra de incentivo para que as pessoas mantenham a vontade e a força de continuar a trabalhar para que os próximos dias se possam revestir de sucesso e que o enterro do Santo Entrudo, iniciativa que culmina o Carnaval, possa contar também com uma grande participação, como é tradicional.

Afirmou que a Câmara Municipal vai continuar a fazer os balanços anuais da iniciativa e a disponibilizar certamente todo o apoio logístico e financeiro à organização que tradicionalmente tem conseguido garantir.

## **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

### **1- XIV TORNEIO DE ANDEBOL “VILA DE BENAVENTE”**

Saudou a ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, nas pessoas dos atletas, dirigentes e técnicos, pela organização do XIV Torneio de Andebol “Vila de Benavente”, que decorre até ao próximo dia quatro do mês em curso e trás ao Município de Benavente mais de duzentos atletas das melhores equipas nacionais da modalidade nas camadas jovens.

### **2- TORNEIO DE SUECA MAIS LEZÍRIA 2014**

Referiu a realização do Torneio de Sueca Mais Lezíria 2014, que decorreu no passado dia dezasseis de fevereiro, tendo a equipa de Benavente, constituída por José Luís Costa e Justino Santos sido vencedora por duas vezes.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

### **1- CARNAVAL SAMORENSE 2014**

Endereçou congratulações à ARCAS pela organização do Carnaval Samorense, bem como a todos os voluntários que participam e animam aquele evento, que no passado domingo contou com uma boa presença de público, apesar do tempo frio e ventoso que se fez sentir.

Manifestou a expectativa de que pese embora a próxima terça-feira não seja considerada feriado nacional (o que prejudica de alguma forma o Carnaval de Samora Correia), o público consiga participar no evento.

### **2- XIV TORNEIO DE ANDEBOL “VILA DE BENAVENTE”**

Associou-se à saudação endereçada pelo senhor vereador Augusto José Ferreira Marques à ADCB pela organização do XIV Torneio de Andebol “Vila de Benavente”, evento que uma vez mais movimentou dezenas de atletas da modalidade, bem como respetivos familiares, incrementando assim o comércio da vila.

### **3- ALTERAÇÕES AOS REGULAMENTOS DAS HORTAS COMUNITÁRIAS E DO CARTÃO SÉNIOR**

Mencionou a aprovação das alterações aos Regulamentos Municipais das Hortas Comunitárias e do Cartão Sénior na sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar no passado dia vinte e oito de fevereiro.

Considerou que se trata de duas iniciativas louváveis que se destinam a suprir necessidades das populações que, no caso das hortas comunitárias, podem ter ali o seu sustento e ver crescer os seus recursos através do seu próprio trabalho.

Referiu as afirmações de um autarca da CDU de que as hortas comunitárias eram a resposta à espoliação do Governo, às políticas capitalistas esmagadoras da sociedade, ao liberalismo que limita e tenta reduzir a sociedade proletária à austeridade imposta, escusando-se a pronunciar-se sobre esse tipo de linguagem e sobre a necessidade de equilíbrio das contas do País e as políticas excessivas.

Contudo, se aquele discurso enfático e empolado serve e se a resposta a todas as crises passa pelas hortas comunitárias, tal não se aplica ao Município de Benavente, pois tanto quanto sabe, muitas delas ficaram vagas após o encerramento das respetivas inscrições.

Questionou qual o tipo de divulgação que foi feita pela Câmara Municipal, pois estranha que tal tenha acontecido, tendo também em conta que a conta da água será suportada pelo Município.

### **4- PROCESSO DE REABILITAÇÃO URBANA**

Colocou algumas questões que têm sido trazidas até si por elementos da população relativamente a uma matéria sobre a qual a Câmara Municipal não se debruçou seriamente aquando do desenvolvimento do plano estratégico global e na definição das ações que são necessárias, como é o caso da reabilitação urbana, questões essas que se prendem com o delineamento de algum plano para o desenvolvimento do projeto de reabilitação urbana, nomeadamente no que se refere a financiamento assegurado dos fundos comunitários; se as intervenções serão efetuadas através de aquisições ou de participações em obra em conjunto com os proprietários; se estão planeadas intervenções forçadas em casos de prédios cujos proprietários não estejam dispostos a fazê-las; quais as prioridades de intervenção e que outros tipos de incentivos vão ser atribuídos para além da possibilidade de redução das taxas e licenças municipais; qual o destino dos prédios reabilitados e qual a intervenção a ser levada a efeito em terrenos devolutos resultantes de demolições.

Acrescentou que após ter sido dado o pontapé de saída com a realização de alguns esclarecimentos públicos, começam a surgir dúvidas acerca das visitas às casas das áreas intervencionadas, tendo alguns proprietários bastante renitência em abrir as suas portas a técnicos da Câmara Municipal em virtude de terem efetuado alterações aos projetos iniciais, para além de considerarem tratar-se de invasão da privacidade.

### **5- DINAMIZAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Partilhou algumas ideias que permitiriam dinamizar o turismo no concelho de Benavente, como seja a criação, já anteriormente por si proposta, de uma ou duas pequenas áreas de serviço para autocaravanas que permitam a mudança de águas, o descanso e tornar esta rota um dos destinos para quem faz esse tipo de turismo, e potenciar a definição de alguns circuitos de cicloturismo e estabelecer rotas com determinados pontos de repouso, de visita e de atração turística.

Referiu a ausência de um festival gastronómico identificativo da região de Benavente, como seria o caso das carnes bravas, que fugiu para Coruche, ou o caso das enguias, à semelhança de Salvaterra de Magos, crendo que a Câmara Municipal, com o auxílio

de parceiros das atividades económicas, poderá (e deverá) tentar fomentar um festival do género, porque quantos mais fatores distintivos de identificação existam, mais fácil será impor o Município de Benavente como uma marca e um destino turístico.

Recordou a realização, em tempos idos, da feira de artesanato em Benavente, evento alargado a municípios vizinhos e que durava uma semana.

Realçou a importância de apostar no turismo, porque dentro das limitações económicas do País, e não se prevendo que sejam feitos grandes investimentos na indústria, aquela é a área que poderá trazer alguma motivação adicional à atividade económica do Município.

Na sequência da intervenção do senhor vereador José Rodrigues da Avó, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- ALTERAÇÕES AOS REGULAMENTOS DAS HORTAS COMUNITÁRIAS E DO CARTÃO SÉNIOR**

Considerou normal o tipo de linguagem utilizada por um autarca da CDU na última sessão da Assembleia Municipal acerca das hortas comunitárias, ainda que possa não ser aceite, sendo seu entendimento que as questões abordadas são assertivas e correspondem à verdade, porque as políticas que têm sido prosseguidas pelos sucessivos governos nos últimos anos conduziram o País a uma situação social muito grave, exemplificando que na área do Município de Benavente existem casos muito graves de famílias com muito poucos recursos (algumas mesmo com total ausência de recursos).

Observou que a Câmara Municipal também tem sido vítima daquelas políticas, vindo a perder muitas das suas receitas e, conseqüentemente, para manter uma situação financeira estável, houve necessidade de fazer ajustamentos pelo lado da despesa e observar muita contenção no investimento e num conjunto de intervenções necessárias para servir a população, não havendo condições para as concretizar.

Face ao interesse que muitos munícipes lhe foram demonstrando relativamente à disponibilização das hortas comunitárias e à divulgação que foi feita do respetivo concurso, manifestou alguma estranheza perante o baixo volume de inscrições, crendo que tal talvez se deva ao desconhecimento da prática de exploração.

Contudo, acredita que implementando a exploração das hortas, será possível os eventuais interessados verificarem que se trata de algo simples e ocorrerem mais inscrições num segundo período, que poderá ocorrer dentro de dois a três meses.

### **2- PROCESSO DE REABILITAÇÃO URBANA**

Considerou que tem sido bastante claro nas intervenções que tem produzido acerca do processo de reabilitação urbana e que tem tido o cuidado de transmitir aos munícipes que a Câmara Municipal não vende gato por lebre, não prometendo aquilo que poderá não ser concretizável.

Observou que se trata dum processo que não depende apenas da Câmara Municipal, estando a Autarquia envolvida numa perspetiva de poder aproveitar as eventuais oportunidades que surjam, e recordou que o órgão executivo acabou por não integrar a SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, porque tinha algumas dúvidas sobre o processo de reabilitação urbana, mas não deixou de adquirir os respetivos serviços, por forma a que, do ponto de vista da preparação dos processos e dos projetos, o Município de Benavente não fosse penalizado nas questões futuras e nas oportunidades que poderiam surgir.

Disse que na posição e na intervenção política da Câmara Municipal em todos os momentos e até mesmo perante alguns responsáveis do Governo, ficou definido que

independentemente dos incentivos fiscais que estão já disponíveis com a delimitação das ARU – Áreas de Reabilitação Urbana, bem como de outros que irão ficar disponíveis após a conclusão do respetivo plano estratégico, tal é insuficiente para verdadeiramente estimular a reabilitação urbana, não bastando apenas afetar verbas para as Câmaras Municipais intervirem no espaço público (praças e arruamentos), tornando-o mais atrativo, mas sendo fundamental disponibilizar condições financeiras para incentivar os proprietários a recuperar o seu património, posição que irá reiterar no próximo dia treze numa reunião da Comunidade Intermunicipal com o secretário de Estado da Administração Local.

Acrescentou que essa sua posição assenta em duas premissas, a primeira das quais se prende com o facto de que face às condições económicas do País, que se fazem refletir localmente, e que o setor da construção civil está a atravessar uma crise muitíssimo grande, por opções estratégicas dos governos, parece-lhe importantíssimo que a Câmara Municipal possa implementar a reabilitação urbana e as condições para que ela se desenvolva por parte dos proprietários, estando em causa intervenções de pouca monta que podem rondar, em média, os trinta a quarenta mil euros, mas que criariam condições para animar a economia local.

Referiu que para além das câmaras municipais terem como objetivo requalificar o espaço de domínio público, teriam também condições para intervir pontualmente em determinadas situações resultantes da renitência dos proprietários ou da não identificação dos herdeiros.

Afirmou que a segunda premissa prende-se com a importância de dar mais vida aos espaços a reabilitar e trazer mais gente para as zonas antigas, que fazem parte da identidade do Município.

Informou que a Câmara Municipal está a acompanhar a definição do próximo QEC – Quadro Estratégico Comum 2014/2020, sendo que de acordo com as informações entretanto disponibilizadas, haverá muito pouco dinheiro para projetos das câmaras municipais e não constam verbas para a reabilitação urbana, estando o Governo a manter diálogo com as comunidades intermunicipais e com os autarcas.

No que concerne ao que a Câmara Municipal de Benavente está a realizar no terreno, houve o cuidado de fazer chegar a todos os proprietários uma nota convidativa a estarem presentes nas reuniões realizadas em Benavente e em Samora Correia, e de cujos resultados deu atempadamente conhecimento ao Executivo, sendo que vai ser feito o levantamento integral de toda a área a reabilitar, nomeadamente dos arruamentos e das fachadas, sendo importante efetuar o levantamento do interior dos prédios, levantamento este a ser feito num regime de confidencialidade e sem qualquer ação fiscalizadora, mas apenas para verificar o estado de conservação que permita efetuar o cálculo das intervenções que serão necessárias, tal como foi transmitido aos proprietários.

Concluiu, manifestando a opinião de que a reabilitação urbana deveria ser um desígnio do País como intervenção prioritária e importantíssima, tendo no entanto muitas reservas que o Governo tenha esse entendimento.

### **3- DINAMIZAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Considerando importantes algumas das questões colocadas pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó relativamente à dinamização do turismo no concelho de Benavente, observou que a Câmara Municipal tem delineado um conjunto de intervenções numa dimensão diferente, tal como é o caso do turismo de natureza e o conjunto de complementaridades que deve existir no território de Benavente, porque existem já instalados projetos muito bons que precisam de ser reunidos para lhes dar uma marca, visando a obtenção dum produto que possa ser vendido.

Crê que a Câmara Municipal tem capacidade para desenvolver esse trabalho, o qual deve envolver não só os agentes do turismo, como as entidades de âmbito nacional



que têm intervenção nesta matéria, estando a aguardar que seja definido o próximo Quadro Estratégico Comum para, no contacto que vai ser estabelecido com os diversos operadores e com os proprietários da área do Município, possam ser apresentadas algumas certezas e um caminho a seguir.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem que lutar pelo aumento da capacidade hoteleira, criando condições para ter essa oferta com a dimensão que pode alcançar, sendo que a vertente turística pode ser uma saída para muitas das explorações agrícolas confinantes com a área de charneca que não têm condições para, no futuro, garantir a sua sustentabilidade.

Deu nota que está a fazer um périplo pelas empresas da área do Município, visitando um conjunto de unidades no sentido de estabelecer alguma proximidade e para que a Câmara Municipal possa responder a algumas necessidades dos empresários locais, e transmitiu que tem ficado agradavelmente surpreendido não só pela estabilidade de muitas daquelas empresas, mas também pela perspectiva que têm de, a curto ou médio prazo, alargar a sua atividade, muita da qual ligada à exportação.

Considerou tal facto de extrema importância, sendo que a Câmara Municipal deve procurar requalificar um pouco as suas zonas industriais, tornando-as mais atrativas, e fazer também a respetiva ampliação, tal como previsto no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, para instalar mais algumas unidades na área do Município, tratando-se dum caminho para resolver os problemas sociais que o Executivo vai sentindo, fruto do desemprego, ainda que também aqui o atual Quadro Estratégico Comum limite um pouco a intervenção do Município.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

#### **1- CAMPEONATOS NACIONAIS DE CORTA-MATO**

Referiu o excelente desempenho do CUAB – Clube União Artística Benaventense na modalidade do atletismo, tendo alcançado no passado fim de semana, frente a equipas como o Benfica, o Sporting e a Maia, a quarta posição nos Campeonatos Nacionais de Corta-Mato, na senda do que tem vindo a acontecer de alguns anos a esta parte, numa aposta de dinamismo da modalidade na vertente de estrada e corta-mato.

#### **2- REFORMA JUDICIAL**

Abordou a questão da reforma judicial, dando conta que a Câmara Municipal tem acompanhado a evolução daquele processo, em articulação com a Ordem dos Advogados, merecendo muitas preocupações o facto de estar prevista para o mês de setembro a sua entrada em vigor.

Afirmou que sendo certo que Benavente manterá o seu tribunal, continuando a ter dois juízes (um na área cível e outro na área criminal) e aumentando o número de procuradores para quatro, o concelho perderá muito se for tido em conta que as ações acima dos cinquenta mil euros passam para Santarém, bem como o Tribunal de Menores e o Tribunal de Trabalho (que funcionarão com dois juízes e cujas áreas de influência envolvem todo o sul do distrito e Rio Maior), enquanto o Tribunal do Comércio e a Instrução Criminal serão também transferidos para Santarém (tendo todo o distrito como área de abrangência), passando as execuções para o Tribunal do Entroncamento (também com todo o distrito como área abrangente e funcionando com apenas dois juízes).

Considerou difícil que em setembro o Tribunal de Santarém reúna condições físicas para receber todas as competências que mencionou anteriormente, parecendo-lhe claramente que estas medidas afastam a justiça dos cidadãos, exemplificando que no

caso concreto de Benavente, face ao aumento de distância dos tribunais e ao facto de atualmente haver munícipes a viver no limiar da pobreza, com recursos muito reduzidos.

Manifestou preocupação que os advogados do concelho de Benavente eventualmente não estejam disponíveis para se deslocarem para Santarém ou para o Entroncamento a fim de prestar apoio judiciário, e ao serem nomeados advogados da área dos tribunais respetivos, em alternativa, serão os munícipes que não terão capacidade financeira para se deslocarem aos escritórios dos advogados para poderem tratar das matérias necessárias.

Acrescentou que a própria rede de transportes públicos tem uma oferta muito mais reduzida para Santarém do que para Vila Franca de Xira, não vislumbrando sequer como se deslocará um munícipe em tempo útil do concelho de Benavente para o Entroncamento.

Transmitiu que se trata duma matéria que foi abordada na Comunidade Intermunicipal, tendo sido considerado importante conhecer em concreto a dimensão dos efeitos que esta reforma judicial poderá ter, e tendo ficado combinado realizar uma reunião nos próximos dias, para a qual serão convidados os delegados concelhios da Ordem dos Advogados, que no caso concreto de Benavente é a Dra. Marta Mourão.

Concluiu, considerando imprescindível que, numa segunda fase, a Câmara Municipal efetue uma reunião pública em Benavente, visando consciencializar os munícipes da dimensão do problema e das repercussões que esta reforma judicial terá.

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – PROPOSTA DE ACERTO NO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS**

De: Vereador Augusto Marques

Assunto: Tendo em conta que as Piscinas Municipais estiveram encerradas por motivos de ordem técnica, nos períodos de 21 a 24 de janeiro e de 3 a 6 de fevereiro, proponho:

- 1- Que as associações e coletividades paguem apenas o valor correspondente a 50% da importância estipulada quando do pagamento da mensalidade de fevereiro;
- 2- Relativamente aos utentes com cartão, estes possam beneficiar de igual redução quando do pagamento do mês de março.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES transmitiu que é já a quarta vez que aparece uma bactéria na água, sendo que aquando da ocorrência em janeiro, foi contactada uma empresa externa com experiência em diversos equipamentos similares para dar apoio técnico, a

qual fez várias medições em variados pontos das piscinas (tanque de compensação, cuba grande e pequena, junto às caleiras), cujos resultados não acusaram a existência da bactéria.

Nessa sequência, a empresa irá deslocar-se de novo às piscinas no decurso do dia para tentar perceber qual o motivo do problema e da incidência que se tem verificado quase mensalmente.

Acrescentou que foram tomadas algumas medidas no sentido de tentar combater o problema, sendo que numa fase inicial foi dado um choque na água e nos filtros e, mais recentemente, o nível de cloro habitual na água foi aumentado de entre 1.4 a 1.6ppm para perto dos 2ppm em termos constantes.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que dentro do espírito com que a Câmara Municipal prossegue a parceria com o movimento associativo e com as coletividades da área do Município, procurando criar as condições para o desenvolvimento das várias práticas, e no caso concreto da natação, tendo as piscinas estado encerradas durante dois ou três períodos, importa que haja alguma coerência nos pagamentos, estando a proposta do senhor vereador Augusto José Ferreira Marques imbuída dessa preocupação, que se estende também aos utilizadores livres e possuidores de cartão mensal que tenham sido prejudicados.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância com a proposta e observou que da sua experiência em termos associativos, os mesmos problemas têm ocorrido em anos anteriores com alguma frequência, nomeadamente nos primeiros meses do ano.

Resultando da intervenção da empresa externa referida pelo senhor vereador Augusto José Ferreira Marques que as condições das piscinas são boas, outra componente a ter em conta na contaminação daqueles espaços são os próprios utilizadores, crendo que se impõe maior rigor no controlo dos acessos, obviando ao gasto de recursos com as limpezas e esterilizações dos equipamentos, para além de que muitos munícipes não frequentam as piscinas municipais exatamente por causa deste tipo de situações. Acrescentou que a Câmara Municipal deve continuar a fazer análises regulares e evitar o aumento do nível de cloro, fator que certamente vai ser objeto de reclamação por parte de alguns utentes mais sensíveis em termos oculares.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que as piscinas municipais oferecem toda a segurança, sendo que a Câmara Municipal faz análises bacteriológicas à água com carácter de grande regularidade, e cujos resultados são do conhecimento público.

Disse que por uma questão de funcionamento dum equipamento desta natureza, a Câmara Municipal tem um procedimento de certa forma apertado no que diz respeito ao acesso dos utilizadores àquele espaço, sendo que os serviços fazem uma apreciação cuidada do equipamento utilizado que, de acordo com o regulamento, deve ser apropriado.

Contudo, ocasionalmente ocorrem problemas como os ora em causa, não tendo a Câmara Municipal deixado de tomar todas as medidas para garantir o acesso às piscinas, atuando em conformidade numa forma responsável.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Augusto José Ferreira Marques.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

## **02.01.01- Apoio Administrativo**

### **Ponto 3 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À REABILITAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA**

Considerando que:

1 – Por Decreto n.º 41.191, de 18-07-1957, a Igreja de Nossa Senhora de Oliveira, em Samora Correia, incluindo os altares de talha, os painéis de azulejo e as pinturas murais existentes na mesma igreja, foi classificada como imóvel de interesse público;

2 – O referido imóvel encontra-se sujeito ao regime de servidões e restrições de utilidade pública/servidões de imóveis classificados, nos termos do PDM de Benavente;

3 – A construção da Igreja de Nossa Senhora de Oliveira, em Samora Correia, remonta ao século XVIII;

4 – Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea t), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a recuperação do património cultural e urbanístico do Município, de interesse municipal;

5 – A Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia apresentou uma candidatura ao QREN, através do INALENTEJO, com o objetivo de proceder à reabilitação daquele imóvel, o qual se encontra bastante degradado,

A Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, ao abrigo do artigo 33.º, número 1, alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia, representada por Heliodoro Maurício Nuno, pároco da freguesia de Samora Correia, celebram entre si o presente acordo de colaboração para apoio à reabilitação da Igreja Matriz da Freguesia de Samora Correia, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, nos termos e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 29/07/2013:

#### **1.ª OBJETO**

O presente acordo de colaboração tem por objeto o apoio à reabilitação da Igreja Matriz da Freguesia de Samora Correia.

#### **2.ª OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia obriga-se a executar todos os trabalhos constantes do presente acordo de colaboração, com recurso a empreitada e aquisição de serviços, assumindo a posição de dono da obra.

#### **3.ª CUSTO PREVISTO**

1 – O investimento previsto objeto do presente acordo de colaboração, é de 660.709,41 € (seiscentos e sessenta mil, setecentos e nove euros e quarenta e um cêntimos), contando com uma comparticipação do QREN de 70% através do INALENTEJO, repartidos por:

Valor da adjudicação da empreitada: 582.199,44 €  
Revisão de preços: 29.109,97 €  
Estudos e projetos: 49.400,00 €

#### **4.<sup>a</sup>**

### **REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

1 – A Câmara Municipal de Benavente comparticipará com 130.000,00 € (cento e trinta mil euros), correspondente a 21,26% do custo total da empreitada que se estima em cerca de 611.309,41 € (seiscentos e onze mil, trezentos e nove euros e quarenta e um cêntimos).

2 – As comparticipações financeiras serão concretizadas através de autos de medição, correspondendo cada uma a 21,26% do montante dos referidos autos.

#### **5.<sup>a</sup>**

### **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1 – A Câmara Municipal assume a fiscalização da empreitada designando para o efeito o técnico municipal José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil.

2 – A Câmara Municipal assume a coordenação de segurança da empreitada mencionada em epígrafe, nomeadamente na validação técnica do Plano de Segurança e Saúde e as funções de Coordenador de Segurança em obra, que será efetuado por um técnico designado pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

#### **6.<sup>a</sup>**

### **DESTINO DOS BENS, RESPONSABILIDADE PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO E GARANTIAS DE AFECTAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e manutenção do equipamento competirá à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia.

#### **7.<sup>a</sup>**

### **INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO**

O presente acordo de colaboração iniciará a sua vigência na data da sua celebração.

#### **8.<sup>a</sup>**

### **CABIMENTAÇÃO E COMPROMISSO**

A despesa inerente ao presente acordo de colaboração será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação Orçamental: ....;
- GOP: ...;
- Número Sequencial de Compromisso: ....;
- Número Sequencial de Cabimento: ....;

Paços do Município de Benavente, de fevereiro de 2014.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente - Carlos António Pinto Coutinho  
A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia - padre Heliodoro Maurício Nuno

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que o processo de concurso já resultou em adjudicação e a consignação da obra estava prevista para os últimos dias, devendo a empreitada arrancar a qualquer momento.

Expressou a sua felicidade pelo trabalho que foi prosseguido e que conduziu à possibilidade efetiva de realizar aquela intervenção fundamental.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o presente Acordo de Colaboração e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo, devendo ser submetido à apreciação e eventual aprovação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia.

#### **Ponto 4 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRE TOBIAS EM SAMORA CORREIA**

Considerando que:

1 – No âmbito das suas missões sociais estatutariamente consagradas, constitui objetivo específico do Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias de algum tempo a esta parte, a construção de um novo equipamento, na valência de creche;

2 – Tal novo equipamento social já foi reconhecido pela Câmara Municipal em 2013-07-29, como essencial na resposta às necessidades sentidas pela população do Município de Benavente, contribuindo para colmatar a já grande lista de espera, por inexistirem outros recursos ou potencialidades no território municipal que possam, para o efeito, ser alocados e rentabilizados;

3 – Para o efeito, o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias apresentou a sua candidatura a atribuição de financiamento comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) – Programa Operacional Regional do Alentejo – INALENTEJO – Eixo Prioritário 3 – Coesão Local e Urbana - Equipamentos para a Coesão Local, do Quadro de Referencia Estratégico Nacional (QREN), a qual mereceu aprovação da Autoridade de Gestão competente;

4 – Estabeleceu parcerias várias, na medida em que sem apoio financeiro complementar a instituição não poderia encetar e dar continuidade a tal investimento;

5 – Mediante deliberação unânime, tomada na sua reunião ordinária de 29-07-2013, a Câmara Municipal deliberou apoiar o investimento em causa, em 100.000,00 € (cem mil euros);

6 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

A Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária

realizada no dia 29-07-2013 e ao abrigo do artigo 33.º, número 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, representado por Rui António de Almeida Domingos, presidente do Conselho de Administração e Hélio Manuel Faria Justino, tesoureiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração de apoio à construção da Creche de Samora Correia, sita na Rua do Alecrim, Urbanização do Porto Belo em Samora Correia, freguesia de Samora Correia, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **1.ª OBJETO**

O presente acordo de colaboração tem por objeto o apoio à construção da Creche de Samora, sita na Rua do Alecrim, Urbanização do Porto Belo em Samora Correia, freguesia de Samora Correia, cujo investimento compreende, também, os inerentes projetos e equipamento.

### **2.ª OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias obriga-se a executar todos os trabalhos de construção do edifício constantes do presente acordo de colaboração, com recurso a empreitada, assumindo a posição de dono da obra, bem como a encetar os procedimentos de contratação legalmente aplicáveis quanto às demais vertentes do objeto do presente acordo de colaboração.

### **3.ª CUSTO PREVISTO**

1 – O investimento previsto objeto do presente acordo de colaboração, é de 919.981,59 € (novecentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), contando com uma comparticipação do QREN de 85%, até ao limite de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros) através do INALENTEJO, repartidos por:

Valor da adjudicação da empreitada: 793.350,00 €  
Revisão de preços: 39.667,50 €  
Equipamento/Mobiliário: 66.420,00 €  
Estudos e projetos: 20.544,09 €

### **4.ª REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

1 – A Câmara Municipal de Benavente comparticipará com 100.000,00 € (cem mil euros), correspondente a cerca de 12,0045% do custo total da empreitada, que se estima em 833.017,50 € (oitocentos e trinta e três mil, dezassete euros e cinquenta cêntimos).

2 – As comparticipações financeiras serão concretizadas através de autos de medição, correspondendo a cada um 12,0045% do montante dos referidos autos.

### **5.ª FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA**

1 – A Câmara Municipal assume a fiscalização da empreitada designando para o efeito a técnica municipal Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil.

2 – A Câmara Municipal assume a coordenação de segurança da empreitada mencionada em epígrafe, nomeadamente na validação técnica do Plano de Segurança e Saúde e as funções de Coordenador de Segurança em obra, que será efetuado por um técnico designado pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

**6.<sup>a</sup>**

**DESTINO DOS BENS, RESPONSABILIDADE PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO E GARANTIAS DE AFECTAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e manutenção do equipamento competirá ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias.

**7.<sup>a</sup>**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO**

O presente acordo de colaboração iniciará a sua vigência na data da sua celebração.

**8.<sup>a</sup>**

**CABIMENTAÇÃO E COMPROMISSO**

A despesa inerente ao presente acordo de colaboração será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação Orçamental: ....;
- GOP: ...;
- Número Sequencial de Compromisso: ....;
- Número Sequencial de Cabimento: ....;

Paços do Município de Benavente, de fevereiro de 2014.

O presidente da Câmara Municipal - Carlos António Pinto Coutinho

O presidente do Conselho de Administração do Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias - Rui António de Almeida Domingos

O tesoureiro do Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias - Hélio Manuel Faria Justino

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal desenvolveu todos os contactos com o INALENTEJO no sentido de encontrar os financiamentos para a construção da creche em apreço, à semelhança da que está a ser construída em Benavente, e para além de ter disponibilizado cem mil euros para fazer face à contrapartida nacional, cedeu o terreno resultante das áreas de cedência do loteamento do Porto Belo e cujo destino era já o de ter um equipamento coletivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o presente Acordo de Colaboração e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo, devendo ser submetido à apreciação e eventual aprovação do Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias.

**02.01.03- Apoio Jurídico**



**Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE FEVEREIRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 1759, de 26 de fevereiro**

**Portaria n.º 44/2014, do Ministério da Educação e Ciência, publicada no D.R. n.º 36, Série I de 2014-02-20**, que procede à primeira alteração à **Portaria n.º 265/2012**, de 30 de agosto, que define as regras e procedimentos a observar quanto à celebração, acompanhamento e avaliação dos contratos de autonomia a celebrar entre os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e o Ministério da Educação e Ciência (**Presidente da Câmara Municipal; Vereadora Catarina Vale; DMCET; SOASE**);

**Declaração de Retificação n.º 11/2014, publicada no D.R. n.º 38, Série I de 2014-02-24**, que retifica a **Lei n.º 83-C/2013**, de 31 de dezembro, sobre «Orçamento do Estado para 2014», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 253, 1.º suplemento, de 31 de dezembro de 2013 (**Membros da Câmara; Todos os Serviços**);

**Portaria n.º 47/2014, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 39, Série I de 2014-02-25**, que procede à revisão do calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a implementar até 2015 e revoga a **Portaria n.º 166/2013**, de 29 de abril (**Presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMAF; GCPO; SOC; DMGARH**);

**Portaria n.º 48/2014, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 40, Série I de 2014-02-26**, que regulamenta os termos e a tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (**Presidente da Câmara Municipal; DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

**02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

**Ponto 6 – ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO QUADRO XXVII DO ANEXO II AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA O PERÍODO 01-03-2014 A 28-02-2015 – A CONHECIMENTO**

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, conjugado com Anexo V, Parte 1, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto (SIR - Sistema da Indústria Responsável), submete-se a conhecimento desta Câmara Municipal a atualização das taxas constantes do *Quadro XXVII – Instalação e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do SIR do Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente*.

As taxas referidas são compostas na sua fórmula de cálculo pela *Taxa base (Tb)*, que está sujeita, a partir de 1 de março de cada ano, a atualização com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior excluindo a habitação (IPC), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Uma vez que, em 2013, o IPC verificado foi de 0,20%, a *Tb* assumirá o valor de 97,73 euros no período de 01-03-2014 a 28-02-2015.

(Nota: De acordo com o n.º 4 do Anexo III do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, as taxas previstas para os estabelecimentos industriais tipo 2 são aplicáveis apenas no licenciamento de anexos de pedreiras, uma vez que a entidade coordenadora nestes casos será a Câmara Municipal.)

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização das taxas constantes do Quadro XXVII do Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente que, depois de rubricado e por fotocópia, fica apenso à presente ata.»

## **02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 7 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MÓVEIS – ANOS 2014 A 2017 (36 MESES) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL (LCPA – LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

#### **Informação D.M.A.F. n.º 0993/2014**

Conforme solicitado pelo Exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22/06/2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal,

1. Propõe-se a celebração de acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de Comunicações de Dados e Voz Móveis nos anos 2014 a 2017 (36 meses).

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes valores, correspondentes ao preço base fixado para efeitos do referido procedimento:

- Para a aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis, o valor de 10.951,67 €, a satisfazer pela dotação 02 – 02 02 09 - Comunicações, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, prevendo-se um valor de realização financeira de 1.825,28 € no ano de 2014, de 3.650,56 € no ano

de 2015, de 3.650,56 € no ano de 2016 e de 1.825,28 € no ano de 2017, valores, em qualquer dos casos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, 23%;

3. Para efeitos da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28/09/2011, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que sejam **delegadas no júri do procedimento** as seguintes competências:

- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- c) Estabelecimento de prazo adicional para a apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do CCP.

5. Propõe-se ainda que, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do CPA, e do artigo 109.º do CCP, sejam **delegadas no Conselho Executivo da CIMLT** as seguintes competências:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Decisão de adjudicação;
- c) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

6. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências referidas no ponto anterior.

7. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Executivo da CIMLT.

8. Sem prejuízo do atrás exposto, o procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Pelo que finalmente se propõe que, apesar do presente procedimento se reconduzir à exceção legal referida na alínea b) do parágrafo anterior, e por força da alínea c) do

n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que a Assembleia Municipal tome deliberação e parecer prévio vinculativo sobre a proposta de abertura do procedimento, consequente despesa e repartição de encargos.

À consideração superior.

Benavente, 26 de fevereiro de 2014

Subunidade Orgânica de Compras

Ana Leonor Casanova, técnica superior

## **Despacho**

### **«Considerando que:**

- *A aquisição de serviços de comunicações, objeto do presente concurso, não foi incluída na autorização genérica prévia, para assunção de compromisso plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2014;*
- *O concurso envolve um conjunto de municípios e entidade aderentes à central compras eletrónicas da CIMLT, implicando a conjugação das autorizações e deliberações tendentes à abertura do procedimento, tendo em vista a celebração do acordo quadro;*
- *O interesse do município em aderir ao referido acordo quadro, visando a aquisição dos serviços nas melhores condições financeiras;*
- *Se a autorização da Assembleia Municipal não ocorrer na sessão ordinária de fevereiro, a realizar no próximo dia 28, o município fica impedido de aderir ao procedimento;*
- *O n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, o presidente da câmara municipal, o presidente da Câmara pode praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática;*
- *O n.º 2, do artigo 50.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite que em sessões ordinárias do órgão deliberativo, no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o referido órgão deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.*

### **Determino:**

- *Homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 11 do art. 73.º da Lei n.º 83-C/2013 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa, aprovação dos respetivo procedimento, face à urgência da participação no procedimento;*
- *E igualmente submeter a presente prestação de serviços à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, alínea c) do*

*art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, para efeitos da repartição de encargos plurianuais;*

- *Que o presente despacho seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*

*Face ao presente despacho, seja enviada solicitação ao senhor presidente da Assembleia Municipal para que nos termos do n.º 2, do artigo 50.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetido a deliberação o presente assunto, não incluído na ordem do dia da sessão a realizar no próximo dia 28 de fevereiro.*

*Benavente, 26 de fevereiro de 2014.*

*O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho»*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dezoito mil, oitocentos e oitenta euros e sessenta e quatro centimos, sendo oito mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e quatro centimos em dinheiro e dez mil, quinhentos e oitenta e seis euros e dez centimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um euros e dezoito centimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e dezoito mil, cento e cinquenta e seis euros e trinta e cinco centimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000061843046 – duzentos e quarenta mil, duzentos e dez euros e quarenta e seis centimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – cinquenta e um mil, novecentos e dezasseis euros e quarenta e dois centimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – cinco mil, setecentos e quarenta e oito euros e doze centimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três centimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um centimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – dezoito mil, novecentos e vinte e três euros e trinta cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – doze mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – quatro mil, oitocentos e trinta e dois euros e dezanove cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e sete cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, cento e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – três mil, quinhentos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – mil, oitocentos e catorze euros e oitenta cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, oitocentos e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – quatrocentos e noventa euros e quarenta cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, dos quais um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de fevereiro do ano em curso, realçando que a **Taxa de Execução da Receita** se situa em treze vírgula oitenta e nove por cento e a **Taxa de Execução da Despesa** em doze vírgula trinta e três por cento.

Referiu que o valor de **Dívida a Fornecedores** é atualmente de trezentos e doze mil, cento e sessenta e quatro euros e trinta e um cêntimos, enquanto os **Empréstimos**

**Obtidos de Médio e Longo Prazos** se situam em um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos, originando um **Total da Dívida** de dois milhões, cento e um mil, trezentos e doze euros e trinta cêntimos.

Acrescentou que face ao saldo existente, a Câmara Municipal fez uma consulta ao mercado bancário, tendo optado por um depósito a prazo de um milhão de euros por noventa dias, a uma taxa de dois vírgula trinta por cento.

Concluiu, dando nota que comparativamente a igual período do ano anterior, as **Despesas com Pessoal** apresentam um diferencial de menos sete vírgula oitenta e quatro por cento, estando já considerado parte do aumento da contribuição para a CGA – Caixa Geral de Aposentações, bem como os cortes dos vencimentos e a diminuição de funcionários imposta pela Administração Central, que não permite o recrutamento e dificultando assim o desempenho que era normal.

#### **Ponto 9 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA - VENCIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO 2014**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de fevereiro de 2014.

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.760,80	
Representação	2.821,00	
Subsídio de refeição	469,70	
Subsídio de férias e de Natal	813,41	13.864,91
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		<b>13.864,91</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	59,04	
Senhas de presença	480,76	539,80
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		<b>539,80</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	242.958,28	
Representação	788,13	
Subsídio de refeição	26.017,11	
Subsídio de férias e de Natal	21.055,02	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	6.204,47	297.023,01
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	4.879,00	
Ajudas de custo	904,41	

Abono para falhas	1.524,39	
Subsídio de trabalho noturno	544,11	
Subsídio de turno	4.928,04	12.779,95
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	4.728,44	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.113,03	7.841,47
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>317.644,43</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	5.706,92	
Subsídio de refeição	375,76	
Subsídio de férias e de Natal	475,56	6.558,24
<b>TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:</b>		<b>6.558,24</b>

<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>338.607,38</b>
----------------------	-------------------

Sobre este valor (338.607,38 €), incidiram descontos no valor de 80.087,15 €, fixando-se o valor líquido em 258.520,23 €.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **A CONHECIMENTO**

#### **Ponto 10 – TOLERÂNCIA DE PONTO / CARNAVAL**

#### **Despacho n.º 61/2014**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 24 de fevereiro de 2014, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Existe há décadas a tradição de que seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Administração Pública na terça-feira de Carnaval;
- Recentemente foi anunciado nos órgãos da comunicação social que este ano, à semelhança do ano anterior, não será concedida tolerância de ponto, pelo que tal dia será um dia de trabalho normal;
- Nos termos da nossa Lei Fundamental, a autonomia do poder local manifesta-se, além do mais, no facto de as autarquias locais terem o direito e a capacidade efetiva



*de gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das respetivas populações, os assuntos públicos, sendo que, a mesma autonomia, noutra perspetiva, confere ao presidente da Câmara Municipal a tutela sobre a gestão dos recursos humanos ao seu serviço, incumbindo-lhe decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da al. a) do n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*- Tendo em conta as fortes e enraizadas tradições carnavalescas do Município, que se consubstanciam em vários dias de festa com desfiles e outras iniciativas, também no ano de 2014, foram as mesmas há muito programadas e divulgadas, tendo como ponto alto o domingo e terça-feira, dias 2 e 4 de março, respetivamente;*

*- A não concessão da tolerância aos trabalhadores ao serviço da autarquia é suscetível de causar impactos negativos, agravando ainda mais o momento de crise que a economia local, tal como o resto do país, atravessam;*

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al. a) do n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 4 de março aos trabalhadores da autarquia.*

*Mais determino que o presente despacho seja submetido a conhecimento da Câmara Municipal.”*

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 11 – EMPREITADA DE: “REPARAÇÕES NO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA”**

##### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 4.1.2/06-2013

Adjudicatário: PLANIREST – Construções, Lda.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 46.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

##### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Reparações no Centro Cultural de Samora Correia”**, adjudicada à firma **“PLANIREST - Construções, Lda.”**,

no valor de **82.900,93 € (oitenta e dois mil, novecentos euros e noventa e três cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e seis de agosto de dois mil e treze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. David Alexandre Oliveira Correia, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD, em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme declaração em anexo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 anos, nos termos do definido pela cláusula 46.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Pelo sr. David Alexandre Oliveira Correia, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente*

*David Alexandre Oliveira Correia, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Domingos dos Santos:

*À reunião. 25.02.2014.*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **04- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

## A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:  
21-02-2014

### **Ponto 12 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA**

Processo n.º 1296/2012

Requerente: Lucinda Oliveira Neves

Local: Estrada Carro Quebrado – Samora Correia

Despacho: *“Concordo e homologo. Aprove-se o projeto de arquitetura. Notifique-se a requerente.”*

### **Ponto 13 – PEDIDO DE AVERBAMENTO A FAVOR DE NOVA EMPRESA “TERRA LÓGICA – UNIPESSOAL, LDA.”/ NOVA ENTIDADE COORDENADORA FACE AO SIR - REMESSA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL PELA DRAPLVT - DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO / PROPOSTA DE PROCEDIMENTO**

Processo n.º 1028/2013

Titular do processo: Gaivão & Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda.

Local: Malhada dos Carrascos - Samora Correia

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 2014.02.21**

Em 5 de fevereiro corrente rececionámos o ofício n.º 260/2014/DL/DRAPLVT, datado de 31 de janeiro, em resposta ao enviado por esta Câmara Municipal àquela entidade com o objetivo de saber, face ao *“novo contrato de arrendamento”*, qual a sua posição quanto à *eficácia/validade da licença de exploração industrial n.º 08/LVT/2008*.

Não obstante se entender que a entidade consultada não respondeu diretamente à questão que lhe foi colocada, importa, ainda assim, propor procedimentos tendentes à prolação de decisão sobre o pedido vertido no presente procedimento – averbamento. Neste contexto e escopo traçado, deve, desde logo, atender-se às circunstâncias de facto vertidas na nossa anterior informação, que se mantêm, a que acrescem as constantes na Informação Técnica de Gestão Urbanística e da Fiscalização, de 7 de janeiro último<sup>1</sup> e, antes, da Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 20 de novembro de 2013, a saber:

- × *“- A indústria não se encontra em laboração e segundo informações prestadas não decorre atividade desde aproximadamente 1 ano; [Negrito nosso.]*
- × *- O edifício conforma-se com o projeto constante no processo de licenciamento industrial, através do qual foi emitida a licença de exploração industrial n.º 08/LVT/2008;*
- × *- A edificação carece de obras de conservação, face a atos de vandalismos ocorridos, segundo informações prestadas, anexando-se fotografias do local.”*
- × *- “Compulsados os processos de licenciamento de obras verifica-se que a edificação existente não corresponde ao licenciado nesta Câmara, pelo que se propõe que a requerente proceda à sua regularização alterações / ampliação realizadas na edificação, tendo em conta que o projeto aprovado pela DRAPLVT no âmbito do processo de licenciamento industrial já consta as obras de alterações em causa; (...).”*

---

<sup>1</sup> Da autoria do fiscal municipal, Ricardo Martinho e da técnica superior, arquiteta, Vânia Raquel.

O acabado de evidenciar reitera a atualidade da nossa proposta anterior – a apresentada em 10 de dezembro de 2013 - sendo que ainda assim, se pode acrescentar que o requerido à DRAPLVT não prima pela clareza, pois que do requerimento apenas resulta que se pretende o “*averbamento do estabelecimento*”. Convém, pois, distinguir qual pode ser a real intenção dos requerentes: se o averbamento do procedimento/processo em seu nome, dado o novo contrato de arrendamento ou, se o averbamento do título de exploração do estabelecimento. Quanto a nós, tudo indica que seja esta última a verdadeira intenção da requerente.

Ainda assim nota-se que no processo oriundo da DRAPLVT foram averbadas alterações à titularidade ao abrigo do art. 21.º/1 do Decreto Regulamentar n.º 8/2003 de 11 de abril de 2003, segundo o qual “*A transmissão, a qualquer título, de um estabelecimento industrial, devidamente comprovada, deverá ser averbada no respetivo processo, a pedido do interessado, dirigido à entidade coordenadora*”;

Acontece que o averbamento agora requerido teve repercussões no procedimento, porquanto por via da alteração legislativa que entretanto ocorreu passou a ser estabelecimento industrial do tipo 3<sup>2</sup>, já enquadrado juridicamente no âmbito do SIR – Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto;

- dispõe este diploma, no seu art. 38.º, sob a epígrafe de “*Suspensão ou caducidade do título de exploração*”, que: i) “*A suspensão por mais de um ano, o respetivo reinício ou a cessação do exercício da atividade industrial devem ser comunicados pelo requerente à entidade coordenadora*” (n.º 1); ii) “*A inatividade de um estabelecimento industrial por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade do título de exploração*” (n.º 2); iii) quando se verifique a caducidade do título, o reinício da atividade deve sujeitar-se à disciplina imposta às instalações novas (n.º 3); a suspensão, a cessão ou a caducidade devem refletir-se na atualização do cadastro industrial e os averbamentos a efetuar nesse âmbito devem ser disponibilizados no «Balcão do empreendedor» simultaneamente para o requerente e entidades intervenientes (n.ºs 5 e 6).

Ora, no caso em presença, se apenas tivéssemos em conta as regras atrás vertidas, não poderíamos concluir (ainda) que o título de exploração caducou, uma vez que alegadamente sobre a inatividade do estabelecimento decorreu só e “aproximadamente 1 ano”. Isto significaria, na aparência, que o título se manteria válido.

Porém, dado o estado material/físico em que neste momento o concreto estabelecimento se encontra, entende-se, em bom rigor, dever considerar que a atividade industrial está, no mínimo, suspensa, devendo o titular proceder conforme o disposto no art. 38.º/1<sup>3</sup>.

No entanto, assim não entendemos. O título de exploração industrial n.º 08/LVT/2008 já não é, quanto a nós válido e eficaz, porquanto deixou de consubstanciar e acobertar o cumprimento das condições e requisitos que estiveram na base do ato administrativo permissivo e que traduzia a sua conformidade com as regras que disciplinaram a formação do ato do ponto de vista do interesse público que ele visava prosseguir, sendo que, ao ter desaparecido o objeto de tal ato, deixou de produzir os respetivos efeitos jurídicos.

Helena Machado, técnica superior, jurista  
Rosa Cardoso Pedrosa, coordenadora técnica

---

<sup>2</sup> O que resulta do processo de acordo com a informação prestada em 18.10.2013 pela empresa Gaivão & Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda. à DRAPLVT.

<sup>3</sup> Sob pena de cometimento da contraordenação prevista no art. 75.º/2, al. o) do SIR, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando -se de uma pessoa singular, ou de € 2500 a € 44 000, tratando -se de pessoa coletivas.

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião (disponibilizar, aos membros da CM, também, todos os anteriores pareceres municipais, no processo, bem como a resposta da DRAPLVT).
	21.02.2014
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que os senhores vereadores puderam tomar conhecimento, através de documentação anexa, dos antecedentes processuais da informação em apreço.

Observou que aquando da receção do processo de licenciamento industrial, os serviços municipais tiveram uma tarefa laboriosa árdua de fazer a composição entre processos de licenciamento industrial e processos de obras conexos existentes no Município e, feito esse entrosamento, foi suscitada a dúvida, face a informações que também vinham por parte dos exploradores industriais, em relação à forma como seria feito o averbamento da própria licença de exploração, sendo que a certa altura do processo foi também questionada, por parte dos serviços municipais, a própria competência da Câmara Municipal como suposta entidade coordenadora atual em relação ao licenciamento industrial.

Deu nota que, naquela sequência, exarou despacho para questionar a DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo sobre o que entendia a propósito, não tendo a entidade antes coordenadora dado uma resposta direta à questão que lhe fora colocada, escudando-se na competência que agora entende caber à Câmara Municipal, devendo ser os responsáveis políticos a tomarem decisão sobre o assunto.

Realçou que está em causa um pedido de averbamento da licença de exploração industrial que tem duas circunstâncias, a primeira das quais é relativa à própria licença de exploração, originariamente emitida pela DRAPLVT, que a fez condicionar expressa, textual e literalmente à manutenção das condições relativas ao estabelecimento industrial e transcritas, à data, no arrendamento comercial (negócio jurídico de direito privado) que existia entre a proprietária do estabelecimento e o explorador.

Referiu que sucessivamente ao longo do licenciamento industrial, naquele espaço foram existindo diversos exploradores que foram mantendo o clausulado do contrato de arrendamento com as mesmas condições, e a licença de exploração foi continuando a poder abranger a sucessão da titularidade do estabelecimento comercial ao longo do tempo.

Contudo, tal não acontece com a nova entidade exploradora, fazendo o contrato de arrendamento exatamente o contrário, prevendo como condição quer suspensiva e resolutive a titularidade da licença de exploração industrial.

Disse ter sido constatada a realidade que, de facto, não existe atividade industrial no local já desde há mais de um ano e o edifício também não está nas melhores condições para poder ser imediatamente explorado para o fim em causa, existindo alguma degradação que foi verificada pelo serviço de fiscalização.

Acrescentou que os exploradores trouxeram ao seu conhecimento que em termos da viabilidade económica e do mercado do negócio em apreço, é condição necessária a titularidade da licença de exploração que está em vigor, e que tem associadas as autorizações devidas da Direção Geral de Veterinária.

Explicitou que legalmente, nos termos do SIR – Sistema de Indústria Responsável, aquela inatividade poderia constituir, em tese, a caducidade do título se se prolongasse há mais de três anos (o que não é o caso), e prolongando-se há mais de um ano constitui, no mínimo, uma suspensão da atividade, impondo a própria disciplina legal o dever de comunicação e tradução daquela atividade não à entidade coordenadora (no caso, a Câmara Municipal), mas sim ao particular que, através da plataforma informática que está instituída para o efeito, deve fazer verter essa questão e, com base nessa comunicação, efetuar-se cumulativamente o averbamento da nova titularidade.

Mencionou que os serviços acabam por concluir que embora exista a possibilidade legal de não ser declarada a caducidade da licença de exploração existente, mas que não foi emitida originariamente a favor dos novos exploradores, em todo o caso, pelas circunstâncias concretas da ligação da licença de exploração ao contrato de arrendamento inicial e pela novidade que trouxe o arrendamento comercial celebrado pela proprietária com a nova requerente que pretende explorar o estabelecimento, entendem que a licença de exploração perde a sua eficácia e até mesmo a validade.

Considerou tratar-se duma matéria discutível juridicamente falando, razão pela qual se procurou, através da consulta à DRAPLVT, que quem emitiu a licença de exploração pudesse ajudar a Câmara Municipal, o que não sucedeu, cabendo agora ao Executivo decidir sobre a questão, em face da complexidade técnica jurídica, quer da articulação da licença de exploração com o contrato de arrendamento, quer da própria legislação da indústria, que cria algumas dificuldades numa resposta mais direta ao que é suscitado pela requerente, parecendo-lhe ser possível uma leitura diferente da que foi veiculada pelos serviços.

Afirmou que embora de facto a licença de exploração tenha sido concedida a um determinado explorador, crê que a referência, a salvaguarda e a ligação que faz ao contrato de arrendamento comercial que entretanto permitiu a esse mesmo explorador a exploração comercial do estabelecimento, reporta-se, na sua génese, ao imóvel e às condições que este reúne para desenvolver aquela atividade industrial.

Nesses termos, parece-lhe que se pretendeu salvaguardar que aquele imóvel, em termos de arrendamento e independentemente do explorador, conseguisse reunir sucessivamente no tempo todas as condições legais e regulamentares para o desenvolvimento da atividade industrial em causa, crendo que é isso que objetivamente deve resultar da leitura da licença de exploração.

Propôs que a Câmara Municipal adira a esse entendimento e que, na sequência da presente informação e em relação à situação em concreto, faça condicionar efetivamente o averbamento da licença de exploração e, por arrasto, o reconhecimento dos pressupostos, à existência e à prova que a requerente faça de que o contrato de arrendamento que possui foi alterado e já não faz depender a sua própria eficácia da condição suspensiva que faz ligar à própria licença de exploração e à respetiva titularidade, afirmando inequivocamente a legitimidade para a ocupação do imóvel para o efeito.

Disse que estando por trás daquela questão uma relação de direito privado entre a proprietária e o particular, pensa que é no melhor interesse da entidade requerente particular, que pretende o averbamento da licença que lhe possibilite uma procura de mercado para poder reativar a atividade antes de se completarem os três anos que implicam necessariamente a caducidade dessa licença, não sendo do interesse do Município, enquanto entidade coordenadora, manter aquelas instalações vazias, sem atividade e sem criação de emprego.

O SENHOR PRESIDENTE disse partilhar do entendimento de que se a licença de exploração remetia para o contrato de arrendamento e este cessava, obviamente cessava também o licenciamento industrial.

Contudo, manifestou a preocupação de que o licenciamento industrial não se conforma com o licenciamento urbanístico, matéria que deve ser analisada, e disse entender que o SIR configura uma mera comunicação, assumindo os exploradores a responsabilidade sobre as condições de funcionamento.

Acrescentou que embora a reativação das instalações em causa possa efetivamente gerar postos de trabalho, que são sempre importantes, crê que a Câmara Municipal tem de salvaguardar os interesses dos munícipes moradores na envolvente, porquanto embora aquela unidade industrial esteja inserida numa área na qual é possível a coexistência de residências com atividades, tendo em conta o tipo de atividade a desenvolver, existe a possibilidade de haver sérios incómodos para os moradores no espaço adjacente às instalações, devendo ser efetuada uma vistoria para verificar se estão reunidas as condições de laboração.

Crê que acautelados que estejam os pressupostos que referiu, a Câmara Municipal poderá licenciar a atividade e criar condições para que o espaço volte a laborar.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade concordar com as orientações preconizadas pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

## **TRÂNSITO E TOPONÍMIA**

### **Ponto 14 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO CONDICIONADO**

Processo n.º 171/2014

Requerente: CBESSE – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão

Local: Rua Manuel Martins Alves – Santo Estêvão

#### **Informação Técnica, de Trânsito e Toponímia, de 18-02-2014**

Em virtude da necessidade de realização de obras na instituição CBESSE, vem o presidente da Direção da mesma, através do requerimento com o registo de entrada n.º 1327, datado de 12-02-2014, solicitar lugares de estacionamento condicionados e afetos ao CBESSE, para a Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão, no espaço compreendido entre o Restaurante “O Poço” (onde serão servidas as refeições aos utentes), e as instalações da Caixa de Crédito Agrícola, no horário das 8.30h às 18.30h, de segunda a sexta-feira.

Atendendo ao conteúdo do requerimento em referência, informa-se de que, do ponto de vista técnico não se vê qualquer inconveniente na colocação de sinalização temporária adequada para o fim solicitado, uma vez que será por um período de sensivelmente 3 meses (de acordo com as informações recolhidas junto do presidente da Direção da instituição em causa, o sr. Daniel Ferreira).

Assim, face à natureza da supra solicitação, procedeu-se à requisição da respetiva sinalética necessária para o efeito, aguardando-se a sua chegada, e respetivas orientações para a necessidade da sua colocação.

À consideração superior.

Alexandra Alemão, técnica superior de Gestão Autárquica.

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  19 fev. 2014  <b>O chefe da D.M.O.P.PU.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 20.02.2014  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse crer que do ponto de vista do interesse público em causa, justifica-se o deferimento da pretensão.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que as várias vistorias dos serviços de Segurança Social sempre apontaram algumas insuficiências no lar do CBESSE – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nomeadamente nas instalações sanitárias, cozinha e refeitório que servem aquela instituição, tendo a Câmara Municipal lançado o concurso para realização das obras necessárias, uma vez que o edifício é propriedade municipal, e vai ser apresentada candidatura ao anterior QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional, que ainda está em vigor. Crê que da decisão a tomar pela Câmara Municipal deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia de Santo Estêvão e aos moradores.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que ainda que a situação em apreço não seja totalmente idêntica às situações de estacionamento temporário por força de obras, a Câmara Municipal irá cumprir as formalidades prévias em termos de afixação de publicidade e informação aos residentes e às entidades competentes.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou preocupação pelo facto de estar em causa uma zona que é muito frequentada em termos de estacionamento, dada a proximidade duma instituição bancária e do mercado diário, sendo que três lugares reservados podem causar algum incómodo aos habitantes e a quem frequenta a zona no horário a ser observado, situação que poderá não ter sido tida em conta na análise da pretensão.

O SENHOR PRESIDENTE observou que alguns dos utentes do Centro de Bem-Estar têm já pouca mobilidade, sendo impensável que tenham que fazer o trajeto das instalações até ao espaço onde vão ser servidas as refeições e, existindo um parque de estacionamento no Largo da Bola, a cerca de cinquenta ou cem metros do local em apreço, crê que os munícipes terão bom senso e acatarão alguns incómodos que possam advir durante o período de intervenção da requalificação do lar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que caso todos os cidadãos fossem civilizados e cumprissem as suas obrigações para com terceiros, não seria necessário um horário tão alargado para aquela função específica, podendo aqueles lugares de estacionamento ser utilizados nos intervalos compreendidos entre as refeições. Contudo, alertou para as eventuais reclamações que poderão surgir, ainda que compreendendo as necessidades do CBESSE.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES considerou que essa questão poderá ser um pouco compensada, se na própria publicitação e nos



editais que forem feitos seja indicado o Largo da Bola como local alternativo de estacionamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o estacionamento condicionado em causa.

### **Ponto 15 – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA / CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA**

Processo: 539/2012

Requerente: Maria Celeste Azevedo Carvalhal

Local: Avenida Dr. Manuel Lopes de Almeida, n.º 5 A - Benavente

#### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 21-01-2014:**

A requerente dirigiu-se aos serviços técnicos de trânsito e toponímia e foi aconselhada a apresentar um requerimento expondo a situação de lhe ter sido atribuído o mesmo número de polícia que a um prédio vizinho, ou seja, o número de polícia 5, na Avenida Dr. Manuel Lopes de Almeida, em Benavente.

Após visita ao local foi possível confirmar que já existe um prédio com o número de polícia 5, em virtude de no passado, aquando da atribuição de numeração de polícia realizada pelos serviços técnicos de toponímia e numeração de polícia, não existir a previsão das construções que vieram a acontecer e que deram origem a mais prédios do que inicialmente estava previsto.

Assim sendo, estamos agora em condições de solucionar esta situação, no espírito da alínea a) do artigo 20.º do Capítulo III, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, em que é possível propor a atribuição do número de polícia 5 A para o prédio supra referido, situado na Avenida Dr. Manuel Lopes de Almeida, em Benavente.

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Regulamento “A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Benavente...”.

Após deliberação camarária, deverá dar-se conhecimento à requerente e proceder-se à emissão da certidão.

Ver planta de localização em anexo, com proposta de número de polícia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  21 fev. 2014  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  21.02.2014  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas e subdelegadas</b>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de número de polícia para a Avenida Dr. Manuel Lopes de Almeida, em Benavente, e certificar em conformidade.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 16 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA BARROSA**

Entidade: Associação de Festas em Honra de N.<sup>a</sup> Sra. de Fátima – Barrosa

Assunto: Solicita a cedência da cantina para servir de apoio à realização de uma noite de fados no próximo dia 8 de março, no Centro Social da Barrosa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder a cantina da Escola Primária da Barrosa para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 17 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE**

Entidade: Liga Portuguesa Contra o Cancro

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente nos próximos dias 13 e 14 de junho de 2014, para a realização de um espetáculo de angariação de fundos, realizado em parceria com o Prof. Carlos Marques e Prof.<sup>a</sup> Sylvie de Jesus, cujas receitas vão reverter para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul.

O espetáculo irá realizar-se no dia 14 de junho de 2014, mas solicitam também a reserva do dia 13 de junho de 2014 para montagem dos materiais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para as datas e finalidades pretendidas.

#### **Ponto 18 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA**

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Professora Manuela Monteiro

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para dia 30 de abril, de manhã e de tarde, para realização de sessões com autor/escritor António Mota, com todas as turmas do 1.º Ciclo do Porto Alto e Samora Correia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

### **05.02- Educação**

## **Ponto 19 – TRANSPORTES ESCOLARES / DEVOLUÇÃO DE 50% DO CUSTO DAS VINHETAS DA CP**

### **Informação n.º 1645, de 24/02/2014**

O aluno Bernardo Manuel Santos Arrais, a frequentar a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, utiliza como transporte escolar a Ribatejana entre Benavente e Vila Franca de Xira, e a CP entre Vila Franca de Xira e Alverca.

Relativamente à Empresa Ribatejana, carrega o passe na estação de Benavente pagando 50% do custo da vinheta, suportando a Câmara 50%. No que diz respeito à CP, a vinheta é paga na totalidade pelo aluno, pelo que vem requerer a comparticipação de 50%, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art. 3.º do DL 299/84, de 5 de setembro, e Portaria 161/85, de 23 de março.

- Talão de carregamento n.º 1711 / 258493 – setembro 14,75 €
- Talão de carregamento n.º 1708 / 231662 – outubro 22.15 €
- Talão de carregamento n.º 1708 / 239739 – novembro 22.15 €
- Talão de carregamento n.º 1707 / 197261 – janeiro 22.15 €

**Total pago pelo aluno 81,20 €**  
**Valor a restituir ao aluno (50%) 40,60 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 40,60 € (quarenta euros e sessenta cêntimos) para o aluno Bernardo Manuel Santos Arrais.

## **Ponto 20 – NOVOS ESCALÕES DE APOIO E ALTERAÇÃO DE ESCALÕES JÁ ATRIBUÍDOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2013/2014**

### **Informação n.º 1388, de 17/02/2014**

Em complemento à Informação D.M.C.E.T. n.º 064/2013, de 3 de setembro, submetida a reunião de Câmara no dia 09 de setembro, submete-se à consideração superior, em lista anexa, os novos escalões de apoio para o presente ano letivo, bem como escalões que já foram aprovados e que requereram alteração dos mesmos, de acordo com as listas em anexo e resumo no quadro abaixo.

<b>N.º de boletins</b>	<b>Tipo de atribuição</b>	<b>ESC</b>
5	ALTERAÇÃO	<b>A</b>
4	NOVO	<b>A</b>
2	ALTERAÇÃO	<b>B</b>
0	NOVO	<b>B</b>
1	NOVO	<b>C</b>

Quadro resumo da tabela em anexo à presente informação.

À consideração superior,

O(A) técnico(a) superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE observou que nos termos da legislação em vigor, os novos escalões têm efeito à data do requerimento, colocando à consideração do Executivo o facto de existir um caso específico em que a encarregada de educação fez a entrega da necessária documentação à data da matrícula (situação que é, aliás, confirmada pela educadora titular) mas, por algum motivo, o Agrupamento de Escolas não envia essa documentação para os serviços de Educação da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal pode atribuir o escalão à aluna em causa, devendo a educadora comunicar por escrito que efetivamente a encarregada de educação entregou a documentação e que, por alguma razão, esta se extraviou.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 21 – NOVOS ESCALÕES DE APOIO E ALTERAÇÃO DE ESCALÕES JÁ ATRIBUÍDOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2013/2014**

#### **Informação n.º 1578, de 20/02/2014**

Em complemento à Informação D.M.C.E.T. n.º 064/2013, de 3 de setembro, submetida a reunião de Câmara no dia 09 de setembro, submete-se à consideração superior, em lista anexa, os novos escalões de apoio para o presente ano letivo, bem como escalões que já foram aprovados e que requereram alteração dos mesmos, de acordo com as listas em anexo e resumo no quadro abaixo.

<b>N.º de boletins</b>	<b>Tipo de atribuição</b>	<b>ESC</b>
4	ALTERAÇÃO	A
3	NOVO	A
1	ALTERAÇÃO	B
0	NOVO	B
0	NOVO	C

Quadro resumo da tabela em anexo à presente informação

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os novos escalões de apoio e alterar os já atribuídos, todos

constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude**

### **06.03- Intervenção Social e Saúde**

#### **Ponto 22 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação 1741, de 25/02/2014**

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Face a alteração de agregado familiar e da situação económica e, de acordo com o articulado legislativo em vigor (despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, pelo despacho n.º 12284/2011, pelo despacho n.º 11886/2012 e despacho n.º 11861/2013, conjugado com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas), a aluna tem direito a atribuição de escalão A.

Assim, propõe-se a atribuição de escalão A à aluna referenciada.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 25 de fevereiro de 2014

A técnica superior (Serviço Social), Mª do Carmo Francisco

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE fez o enquadramento da situação socioeconómica do agregado familiar em questão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 23 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – REAVALIAÇÃO DE PROCESSO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

**Informação 1433, de 18/02/2014**

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Face à alteração de agregado familiar e da situação económica e, de acordo com o articulado legislativo em vigor (despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, pelo despacho n.º 12284/2011, pelo despacho n.º 11886/2012 e despacho n.º 11861/2013, conjugado com o art. 14.º do

Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas), a aluna tem direito a atribuição de escalão A.

Assim, propõe-se a atribuição de escalão A à aluna referenciada.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 18 de fevereiro de 2014

O técnico superior (Serviço Social), M<sup>a</sup> do Carmo Francisco

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE fez o enquadramento da situação socioeconómica do agregado familiar em questão, realçando que face a uma primeira avaliação, o pedido foi objeto de indeferimento.

Contudo, a encarregada de educação foi a um atendimento ao público com um extrato bancário comprovando que não tinha mais nenhum rendimento para além do seu, porque estando em curso um processo de divórcio litigioso e embora o pai ainda viva com a família, não comparticipa em nenhuma despesa.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ considerou que a Câmara Municipal deve ter algumas precauções com o caso em apreço, porque embora o pai afirme que vai sair da habitação da família, enquanto ali permanecer, faz parte do agregado familiar.

O SENHOR PRESIDENTE disse que embora aquele tipo de comportamento provoque algum espanto, crê que os técnicos têm o mínimo conhecimento da situação.

Observou que uma das situações que considera mais graves atualmente para além das que resultam dos fatores económicos, é exatamente o abandono por parte dos maridos, que deixam as esposas com os filhos e com os encargos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que por estranho que pareça, hoje em dia não são apenas os pais que se imiscuem das suas obrigações parentais, havendo mães que também abandonam os filhos.

Acrescentou que por vezes também se constata agregados familiares disfuncionais que necessitariam de alguma participação ou apoio à vítima, e que se mantêm em situações extremas apenas para garantir parte do sustento e as mínimas condições para que os filhos consigam ter algum sucesso.

Disse aceitar perfeitamente a situação em apreço, tanto mais que se trata de questões que apenas os técnicos podem avaliar. No entanto, há casos em que as situações familiares existem na aparência para que daí se tirem alguns benefícios.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 24 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação 1751, de 25/02/2014**

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Face ao articulado legislativo em vigor (despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, pelo despacho n.º 12284/2011, pelo despacho n.º 11886/2012 e despacho n.º 11861/2013, conjugado com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas), o aluno tem direito a atribuição de escalão.

Assim, propomos a atribuição de escalão A ao aluno referenciado.

Benavente, 25 de fevereiro de 2014

À consideração superior.

O(A) técnico superior, Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE fez o enquadramento da situação socioeconómica do agregado familiar em questão, sendo que embora o pai participe nas suas obrigações e na renda de casa, já deu indicações que indo constituir uma nova família, a partir do mês em curso apenas poderá fazer face ao que está estipulado na pensão de alimentos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado.  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

#### **Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de acerto no pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais;
- Pedido de cedência da cantina da Escola Primária da Barrosa;
- Novos escalões de apoio e alteração de escalões já atribuídos – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2013/2014;
- Auxílios económicos – Alteração de escalão;
- Auxílios económicos – Reavaliação de processo de auxílios económicos;
- Auxílios económicos – Atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

### **ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO QUADRO XXVII - Instalação e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do Sistema da Indústria Responsável (SIR) para o período de 01-03-2014 a 28-02-2015**

**Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da  
urbanização e edificação e legislação específica  
relacionada do Município de Benavente**

**(Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de  
Benavente)**

(3 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 03 de março de 2014



**ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS  
DO**

**QUADRO XXVII - Instalação e  
exploração de  
estabelecimentos industriais  
nos termos do Sistema da  
Indústria Responsável (SIR)**

**para o período de  
01-03-2014 a 28-02-2015**

**Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da  
urbanização e edificação e legislação específica  
relacionada do Município de Benavente  
(Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)**

*Taxa base (Tb) = € 97,73 (atualizada com base no IPC de 2013 no continente excluindo habitação (0,20%))*

*A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.*



**Município de Benavente**  
**Regulamento de Taxas do Município de Benavente**

**Quadro XXVII.1 - Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento**

Estabelecimento tipo <small>(DL 169/2012, Anexo III)</small>	Pedido no Balcão do Empreendedor <small>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5)</small>	Escalão do estabelecimento <small>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I)</small>	Comunicação prévia com prazo <small>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, b))</small>	Mera comunicação prévia <small>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, c))</small>
2	Mediado	5	<b>1.563,68</b>	n.a.
		4	<b>1.172,76</b>	
		3	<b>977,30</b>	
		2	<b>781,84</b>	
		1	<b>586,38</b>	
	Não mediado	5	<b>781,84</b>	
		1	<b>586,38</b>	
		3	<b>488,65</b>	
		2	<b>390,92</b>	
		1	<b>293,19</b>	
3	Mediado	n.a.	n.a.	<b>0,00</b>
	Não mediado			<b>0,00</b>

